CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2204 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI × 41/60

Assunto: Aut. para reformar Matriz.

ANDAMENTO

Retirado em mão do Diretor (8.6.60)			

Observações:

Arquivado em ____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 433/60

Assunto:

Remetendo projeto de lei.

41/60

Em 30 de maio de 1960.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás = mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre autorização à êste executivo, no sentid de ser reformada a motoniveladora " American", independentemente de concorrê cia pública.

Justificando essa nossa proposição, queremos esclarecer, que dêsde que assumimos o cargo, a motoniveladora em parôço vem necessitando de uma reforma, pois além de se encontrar com o motor em precário estado, é a mesma impulsionada a gasolina, o que vem encarecer em muito seu custeio.

Como essa reforma torna-se necessária, opina mos pela colocação de um motor Hercules Diesel, que não só virá trazer uma = grande economia na manutenção da máquina como uma maior capacidade de trabal

Em vista disso, procuramos entrar em entendi mentos com firmas especializadas no ramo e sòmente conseguimos uma proposta firma Mecânica Cruzeiro do Sul da cidade de Marília, propondo colocar o moto e efetuar pequenos reparos na máquina, pelo preço de Cr.$ 265.800,00, bem co nos dará uma garantia e assistência mecânica pelo praze de seis mezes.

Como a reforma é de carater urgente e não te mos conseguido outra proposta a não ser a acima citada, foi o que motivou a licitação acima, independentemente de concorrência pública efetuar dita refo ma.

Outrossim, queremos esclarecer que entre col car um motor a gasolina e oleo crú, existe para o último uma diferença a mai de Cr.$ 145.000,00, cuja diferença em 125 dias será compensada pela diferênç de combustivel entre a gasolina e o oelo diesel.

Para comprovarmos o que acima afirmamos, ire mos expôr o que segue:-

Gasto diário da máquina (gasolina)	1.700,00
Gasto diário da máquina (oleo diesel).....	600,00
Diferença de gasto diário.....	1.100,00

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

f. N.º

ssunto:

continuação of. 433/60

Em 30 de maio de 1960

Com a diferença de Cr.$ 1.100,00 diários nos combustivei
naquele periodo acima citado, essa diferença virá compensar o preço mais el
vado do motor a oleo crú, sôbre o motor á gasolina.

Após essa exposição, julgamos desnecessario nos aprofund
em mais detalhes, pois referida reforma era para ser feita pelo ex-prefeito
e se não foi feita, foi por motivos alheios a sua vontade.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos -
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 41/60

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R , que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º = Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a reforma na motoniveladora " American" de propriedade da municipalidade, com adptação de um motor Hercules Diesel de 4 cilindros, pelo preço que mais convier aos interesses do município, independentemente de concorrência, em vista do carater de urgência na referida reforma.

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da verba do orçamento vigente = Obras e Melhoramentos Públicos = 321=8=82=3 = Material de Consumo = II = Aquisição de Gasolina, oleo, peças e outros para os tratores, suplementada se necessário fôr.

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 25 de maio de 1960.

Florentino Favoretto

= FLORENTINO FAVORETTO =
-Prefeito Municipal-

gg.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator:- Dr.Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 41/60

Pelo projeto de lei que ora esta Comissão estuda, visa o Sr Prefeito Municipal efetuar reforma numa motoniveladora bem como substituir-lhe o motor por um mais barato, e mais eficiente, isso tudo independentemente de concorrência pública, em face da extrema urgenc do serviço, bem como da dificuldade encontrada pelo Prefeito para reforma junto ás oficinas especializadas.

Tendo em vista a urgencia alegada pelo sr. Prefeito em sua justificativa bem como os altos interesses visados pela reforma e substituição do motor, esta Comissão considera o presente projeto de lei legal baseando-se no precedente criado por esta Edilidade, conforme lei 438, de 9/12/1959, a qual autorizou o sr. Chefe do Executivo a adquirir uma pá carregadeira, "independentemente de concorrência pública".

Sala das Comissões, em 15 de Junho de 1960.

Dr.Carmelino José Dalsenter - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Milton Pereira

Ao Projeto de lei 41/60

Declarada a legalidade do presente projeto de lei, pela nobre Comissão de Justiça, esta Comissão considerando a necessidade do que o municipio tem pelo funcionamento de uma maquina para suas estradas, principalmente uma maquina que produza bom rendimento, como tambem maior economia no consumo de combustivel, com preço elevadissimo atualmente, somos de opinião pela apresentação de um substitutivo, visando não só os interesses da municipalidade, do seu povo, como tambem da administração municipal.

Pelo projeto original, o sr. Prefeito estará sacrificando a verba destinada a aquisição de oleo, gazolina, peças e outros para as maquinas, e com o recurso que esta Comissão aponta, é mais adequado, por tratar-se de uma importancia destinada aopagamento de parte de uma das prestações, pela aquisição de uma motoniveladora, já aprovada pela Lei 363.

No corrente exercicio esta Casa já aprovou duas leis, autorizando o sr. Prefeito a adquirir uma motoniveladora ou um trator, ambos no valor de Cr.$ 5.000.000,00, estando, porconseguinte disponivel o recurso votado pela Lei 363.

Segundo informações dignas de crédito, a vigencia do Decreto do sr.Presidente da Republica que regulamentou o plano de importação de maquinas para estradas e agricultura, irá expirar no próximo mês de Julho, motivo porque, não tem mais razão de ser o atual recurso, sendo, portanto, mais pratico a sua aplicação no presente caso.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de Junho de 1960.

Milton Pereira

Milton Pereira - Relator

Sergio Francisco Bagnoli

aprovado em 1ª discussão em Pinto 5/7/60

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 41/60

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a reforma na motoniveladora "American" de propriedade da municipalidade, com adaptação de um motor Hercules Diesel de 4 cilindros, independentemente de concorrência pública, em vista do carater de urgência na referida reforma.

ARTIGO 2º - Afim de atender as despesas com a reforma descrita no artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 4º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

321/8-82-2-Material Permanente

II-Para aquisição de uma motoniveladora, conforme Lei n. 363.....Cr.$ 265.800,00.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de Junho de 1960

Milton Pereira

Milton Pereira - Relator

Sanjo Francisco Bagur

aprovado em 2ª discussão 5/7/60